

Consulta pública do projeto de alteração ao Regulamento do Prémio Literário José Luís Peixoto

Hugo Luís Pereira Hilário, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, torna público que nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e durante o período de 30 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso na 2.ª série do Diário da República, é submetido a consulta pública o projeto de alteração ao "Regulamento do Prémio Literário José Luís Peixoto", que foi presente À reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada em 02 de abril de 2025.

O documento acima referenciado encontra-se disponível para consulta na página da Internet do Município em www.cm-pontedesor.pt e poderão os interessados remeter quaisquer sugestões, reclamações ou observações, por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, para o email geral@cm-pontedesor.pt ou para a morada Campo da Restauração, 7400-223 Ponte de Sor, até ao último dia do prazo acima referido.

10 de abril de 2025 - O Presidente da Câmara Municipal, Hugo Luís Pereira Hilário.

Projeto de alteração ao Regulamento do Prémio Literário José Luís Peixoto

Introdução

[...]

Artigo 5.º

Podem concorrer jovens com idade máxima de 35 anos (inclusive) à data de entrega da candidatura do concurso.

1 — Em caso de o participante ser menor de idade, obrigatoriamente, tem que existir uma declaração com o devido consentimento do Encarregado de Educação.

[...]

Artigo 10.º

Ao trabalho que, pela sua qualidade literária, mais se distinga entre os autores naturais e ou residentes no concelho de Ponte de Sor será atribuído um prémio pecuniário de 1500,00 euros. § único. — Igual montante será atribuído ao trabalho que, nos mesmos moldes, mais se distinga entre os autores que não sejam naturais nem residentes no concelho de Ponte de Sor.

[...]

Artigo 16.º

O júri é constituído por Presidente, que será o autor homenageado, José Luís Peixoto, ou pessoa por ele designada, e quatro elementos, incluindo um crítico literário de reconhecido mérito académico, dois elementos designados pela Câmara Municipal de Ponte de Sor e um elemento designado pelo Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor.

[...]

Artigo 19.º

O júri, para além dos prémios atribuídos aos trabalhos que considerar de maior qualidade, poderá atribuir menções honrosas que, no entanto, não vincularão o Município à respetiva publicação.

Os prémios não poderão ser atribuídos *ex aequo*; em caso de empate, o Presidente do júri tem voto de qualidade.

[...]

Anexo I

[...]